

Emenda Modificativa 03/2025

“Altera a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 17/2025”

Altera a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 17/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Altera a redação do Art. 5º da Lei Ordinária nº 5736, de 27 de novembro de 2024, passando a dispor o seguinte:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o limite de 6% da Receita Bruta fixada para o exercício. (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo reduzir de 10% para 6% o limite máximo de remanejamento alterado por decreto, sem a aprovação desta Casa Legislativa.

Vacaria, 07 de Abril de 2025.

Edimar Santo Biazzi (PL)



Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br